

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 1118-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	
Decretos	

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 256, de 22 de abril de 2020

(Nomeia aprovados em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 23 de abril de 2020, habilitados no Concurso Público 001/2016, realizado em 13 de março de 2016 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 03, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra 1109-A de 06 de abril de 2020, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno I. conforme seque:

- I- Fernanda Gonçalves dos Reis Santos, RG n.º 35.193.734-1, CPF n. º 301.965.188-30;
- II- Fabiana Lopes de Almeida, RG n.º 26.550.031-X, CPF n.º 262.833.218-36.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 257, de 22 de abril de 2020

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I – Área 7 - São Cosme, Agente Comunitário de Saúde I – Área 8 – Paineiras, Agente Comunitário de Saúde I – Área 11 – Palmeiras, Agente Operacional I Serviços

Ano V | Edição nº 1118-A

Página 2 de 5

Gerais - Masculino e Técnico em Saúde I – Visitação Sanitária)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 23 de abril de 2020, habilitados no Concurso Público 003/2017, realizado em 17 de dezembro de 2017 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 19, Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra 1109-A de 06 de abril de 2020, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

- I- Agente Comunitário de Saúde I Área 7 São Cosme:
- a) Matheus dos Santos Savasi, RG nº 52.678.307-2, CPF nº 472.080.758-59, na vaga decorrente de exoneração de Flaviana Ruiz Silva Decreto nº 11.590, de 09 de setembro de 2019.
 - II- Agente Comunitário de Saúde I Área 8 Paineiras:
- a) Dalva Cristina Rezende Silva Oliveira, RG nº 64.656.170-4, CPF nº 017.737.281-80, na vaga decorrente de exoneração de Juçara Dezan Decreto nº 11.609, de 16 de setembro de 2019.
 - III- Agente Comunitário de Saúde I Área 11 Palmeiras:
- a) Suzana Paula Vieira Souza, RG nº 35.547.785-3, CPF nº 217.735.628-86, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Silmara Zarpelão Esteves Fernandes Decreto nº 11.676, de 14 de outubro de 2019.
 - IV- Agente Operacional I Serviços Gerais Masculino:
- a) Rogério Carlos Faria, RG nº 41.078.264-6, CPF nº 220.302.228-01.
 - V- Técnico em Saúde I Visitação Sanitária:
- a) Ricardo de Oliveira Manoel, RG nº 33.620.751-7, CPF nº 315.232.718-84.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 258 de 22 de abril de 2020

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde I – Área 1 Parque das Nações, Agente Comunitário de Saúde I – Área 6 – Vila Paes, Agente Operacional I – Serviços Gerais – Masculino e Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito

do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 23 de abril de 2020, habilitados no Concurso Público 002/2019, realizado em 23 de junho de 2019 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 07, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra 1109-A de 06 de abril de 2020, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

- I- Agente Comunitário de Saúde I Área 1 Parque das Nações:
- a) Beatriz Siviere Pereira, RG n.º 53.750.197-6, CPF n. º 473.386.428-00, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Vilma de Oliveira Solla Sobra Decreto nº 11.925, de 13 de janeiro de 2020.
 - II- Agente Comunitário de Saúde I Área 6 Vila Paes:
- a) Tani Cristina Tavares Simão, RG nº 33.890.613-7, CPF nº 314.838.088-66, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Ruliana Fernanda Alves Godoy Costa Decreto nº 12.068, de 20 de fevereiro de 2020.
 - III- Agente Operacional I Serviços Gerais Masculino:
- a) Adauto Gonçalves Carneiro, RG nº 35.077.890-5, CPF nº 348.108.648-20;
- b) Ademilson Alves Fernandes, RG nº 17.871.844-0, CPF nº 109.543.408-09.
 - IV- Técnico do Executivo VIII -Administração Geral I:
- a) Marilia Gato Marim Barcelos, RG nº 48.290.050-7, CPF nº 407.077.878-07, na vaga decorrente da aposentadoria de Rosangela Nunes de Castro Portaria 243/2020 VOTUPREV:
- b) Gustavo Favaro Sevestrin, RG nº 46.674.084-0, CPF nº 383.666.338-45, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Jucimara Castilho Santana Decreto nº 11.985, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 259 de 22 de abril de 2020

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de abril de 2020,

Ano V | Edição nº 1118-A

Página 3 de 5

habilitada no Concurso Público 001/2017, realizado em 19 de março de 2017 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 30, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Extra 1109-A de 06 de abril de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, Silmara de Paula Adolfo, RG n.º 22.868.281-2, CPF n.º 181.526.158-70, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Vinícius Rubens de Biagi – Decreto nº 11.956, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 262, de 22 de abril de 2020

(Dá nova redação e acresce dispositivos no Decreto nº12.174, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores e dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (covid-19) e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o contido na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria nº356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais $n^{\circ}64.862$, de 13 de março de 2020, n° 64.881, de 22 de março de 2020, n° 64.920, de 6 de abril de 2020 e n° 64.946, de 17 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.151, de 16 de

março de 2020; e

Considerando os Decretos nº 12.174, de 21 de março de 2020, nº 12.186, de 25 de março de 2020, nº 12.192, de 27 de março de 2020, nº 12.200, de 30 de março de 2020 e nº 12.202, de 31 de março de 2020, 12.209, de 01 de abril de 2020, 12.210, de 01 de abril de 2020:

Considerando que há muitas empresas cuja forma de recebimento de vendas parceladas não comporta a utilização do sistema bancário, conforme noticiado pelos representantes da Associação Comercial de Votuporanga/SP, em reunião e circulação de matéria nos jornais locais em data de 17 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 12.174, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

Art. 3°	
1	

XIII - As feiras livres, em locais e dias pré-determinados, desde que os feirantes se utilizem durante o atendimento de máscaras e luvas de procedimento;(NR)

XXIII – Comércio e oficina de bicicletas, motocicletas, borracharias e pneus; (NR)

.....

XXVI – Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXVII - Serviços de zeladoria;

XXVIII – Serviços Públicos de Notas e Registros (Cartórios);

XXIX – Serviços de estacionamento oneroso de veículos;

Parágrafo Único
I
II
III

 IV – Somente será permitido que os clientes adentrem o estabelecimento se estiverem fazendo uso de máscara facial. (NR)

V – Aos estabelecimentos de gêneros alimentícios que se utilizam de carrinhos ou cestas para acomodação e transporte dos alimentos, será obrigatória a higienização das alças com álcool gel 70% antes de cada utilização. (NR)

Art. 2°. Fica permitido, o atendimento presencial exclusivamente para recebimento de pagamentos, com a abertura de apenas uma única porta, nos comércios e prestadores de serviços considerados como "não essenciais", no Decreto Federal n°. 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações e no Decreto Estadual n°. 64.881, de 22 de março de 2020, do Estado de São Paulo, bem como nas Deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, mantidas as restrições e determinações mantidas nos Decretos Municipais n° 12.158 de 19 de março de 2020, n° 12.174, de 21 de março de 2020 e n° 12.209, de 01 de abril de 2020 e também:

- I Somente permitir que os clientes adentrem o estabelecimento se estiverem fazendo uso de máscara facial e disponibilizar aos mesmos, na entrada, Álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- II Para todos os estabelecimentos com filas externas ou internas de atendimento, deverá ser respeitada e demarcada



Ano V | Edição nº 1118-A

Página 4 de 5

a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os consumidores, evitando-se aglomeração, restando ao estabelecimento, responsabilidade pelo cumprimento de tais regras.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão permitir a entrada de apenas um membro adulto por família.

Art. 4º. Permanecem mantidas as formas de comercialização de produtos por meio de "delivery" e "drive thru", nos termos constantes do Decretos nº 12.174, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Douglas Lisboa da Silva

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 263, de 22 de abril de 2020

(Decreta luto oficial por três dias no Município pelo falecimento do Senhor João Antonio Nucci)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia de ontem, 21 de abril de 2020, faleceu o senhor JOÃO ANTONIO NUCCI;

CONSIDERANDO que o senhor JOÃO ANTONIO NUCCI foi Prefeito do Município de Votuporanga por dois mandatos, sendo o primeiro deles compreendido no período de 01/02/1977 a 31/10/1983 e o segundo compreendido no período de 01/01/1989 a 31/12/1992;

CONSIDERANDO o intenso relacionamento humano e amizade que gozava na comunidade, bem como sua participação em diversos setores da sociedade, principalmente os que pudessem dignificar a vida dos votuporanguenses e o progresso do Município;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse homem público e honrado cidadão, o qual conviveu por décadas no seio da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município, a partir de 22 de abril de 2020, pelo falecimento do Senhor João Antonio Nucci.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

Ano V | Edição nº 1118-A

Página 5 de 5

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000 (17) 3426-2600 seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3426-7510 cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236 (17) 34059670 cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055 (17) 3046-1488 economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3405-9700 smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225 (17) 3422-2770 direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006 (17) 3405-9750 educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213 (17) 3426-1200 esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 34059700 fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9716 qabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9719 prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171 (17) 3405-9787 secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003 (17) 3422-3042 transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3422-2566 votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006 (17) 3405-9195

saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br